

Ata da Reunião Conjunta dos Conselhos do Refúgio de Vida Silvestre de Una - RVS, e da Reserva Biológica de Una - REBIO, em 07/dezembro/2016.

Reunião se inicia às 09:30 do dia 07 de dezembro de 2016. Tatiana Alves, representando o ICMBio, apresenta a programação da reunião com pauta e método de elaboração do Regimento Interno e o acordo de convivência. Paulo Barreto, representando a CEPLAC, propõe acrescentar a necessidade de objetividade das perguntas. Tatiana propõe à Plenária se há pertinência de apresentar a proposta das Portarias de Criação dos Conselhos. Todos opinam por pular esta etapa. Tatiana inicia apresentação. Renildo, representando associação indígena, questiona se a FUNAI foi convidada. Tatiana informa que o convite foi entregue em mãos no escritório da FUNAI em Ilhéus. Valdeci, representando o MLT, questiona se o Movimento está na composição do Conselho, o que foi confirmado. As minutas do Regimento Interno (RI) foram distribuídas aos membros presentes e Tatiana inicia apresentação com explicação sucinta sobre o que é o Conselho e a leitura do RI modelo proposto. Jurandi, representando associação Queimada Grande, questiona se o artigo V, sobre a manifestação dos processos de licenciamento ambiental, se dará somente nas reuniões ou a qualquer tempo. Foi explicado que os procedimentos para a manifestação do Conselho em processos de licenciamento será detalhada mais a frente no RI. Valdeci pergunta sobre como se dará a participação na elaboração dos Planos de Manejo (PM). Tatiana explica a Lei 9985/2000 SNUC designa que toda UC deve ter um PM em até cinco anos após a data de criação e que o mesmo deve ser elaborado de forma participativa, geralmente são realizados reuniões, oficinas e diagnósticos participativos na elaboração de PMs. Valdeci questiona ainda sobre questão dos conselhos serem consultivos e o alcance de seu poder de atuação, sendo que o órgão gestor pode agir a revelia da decisão do Conselho. Tatiana explica que apesar do conselho ser consultivo, em caso da gestão da UC tomar decisão contrária a opinião da Plenária, a mesma deverá ser justificada. Paulo Cruz da REBIO ressalta que na maioria das vezes as decisões do Conselho são seguidas pelo órgão gestor, a não ser quando há impossibilidade legal. Elizaldo, representando a Associação do 7º dia, questiona sobre as atividades que podem ser realizadas no Rio da Serra. Tatiana coloca a necessidade se manter a pauta e que estas dúvidas podem ser dirimidas em outro momento, inclusive nas quintas-feiras quando o ICMBio faz atendimento ao público na CEPLAC. Thais questiona se todos os Conselhos de unidades são Consultivos. Tatiana explica que existem os conselhos consultivos e deliberativos conforme a categoria da UC, no caso de RVS o conselho é Consultivo. Ismael pergunta se há como o Conselho modificar a legislação. Foi explicado que o Conselho pode lançar moções para o Congresso Nacional. Valdeci questiona sobre a questão do chefe ser sempre o presidente do Conselho. Foi explicado que esta atribuição é imposta pela Lei 9985/200 SNUC. Jurandi reforça sua preocupação do chefe da UC ser sempre o chefe, e que os assuntos e pautas poderão ser direcionados, tendo a Plenária pouco poder de atuação. Tatiana explica que a pauta será sempre decidida em acordo com os presentes, que trarão as demandas e necessidades para serem discutidas. Valdeci propõe que o INCRA esteja dentro da Coordenação do Conselho. Manuel, representando a Inaceris, propõe que o RI seja lido a plenária por inteiro, a fim de evitar dúvidas que são esclarecidas no próprio texto a posteriori. Foi decidido junto com os participantes manter o método de ler em ordem cronológica os itens do Regimento base proposto, sendo diminuídos os apartes que fujam da pauta. No item “Competências do Presidente” foi deliberado que a

indicação ao cargo de Secretário Executivo será deliberada pela Plenária. Paulo Cruz propõe retirar do texto no item IX do art. 11 o termo exclusão de membros, afirmando que esta decisão é feita pela Plenária, e que deve ser colocado como notificar a ausência dos membros. Paulo Barreto reforça este entendimento. No art 14, Valdeci questiona se o presidente do Conselho pode exigir a substituição do conselheiro a revelia. Foi explicado por Tatiana que a substituição de conselheiro é justificada em caso de atuação do mesmo fora de suas competências, e essa decisão é feita pela Plenária. No art. 15: surge a questão de definir o número de ausências para se exigir a exclusão do membro. Decide-se retornar a este ponto após a definição do numero de reuniões por ano. Paulo Barreto quanto ao art. 17, diz que a instituição não pode ser penalizada pelas faltas de seus representantes sem haver notificação prévia. Foi decidido que será incluído um artigo específico, com texto a ser definido posteriormente. Maurício propõe que não só para a ausência a instituição deva ser informada previamente à exclusão como membro, mas também para os casos de desvio de conduta. Paulo Cruz propõe que a instituição seja notificada para substituir, e caso seja mantido o conselheiro a Plenária decide. Jurandi propõe que havendo exclusão por falta de conduta pertinente o conselheiro suplente substituto deve assumir a vaga, visto que geralmente é o presidente da Associação que é o membro titular, portanto ele próprio receberá a notificação. Foi decidido então que o texto será ajustado posteriormente, com a decisão do suplente assumir a vaga em caso de exclusão do titular por falta de conduta. Ismael pergunta se no caso de abuso de autoridade do presidente da associação o Conselho pode agir a respeito. Tatiana explica que o ICMBio buscou a mobilização não só dos presidentes assim como dos associados, através da participação em reuniões ordinárias das Associações, no intuito de divulgar o Conselho, o trabalho do ICMBio e dirimir dúvidas. Explica que casos de abuso de autoridade nas associações devem ser tratados internamente na própria associação. Tatiana propõe 02 reuniões ordinárias por ano, justificando que caso haja necessidade reuniões extraordinárias possam ser convocadas. Renildo propõe 03 reuniões de acordo com a experiência nas reuniões de sua própria Associação. Cida, representando a associação do Vale Verde, propõe 04 reuniões. Manoel propõe 02 reuniões. Jurandi contrapõe que alguns setores possuem muitas demandas e que 02 reuniões por ano é muito pouco. Foi feita votação com maioria decidindo por 03 reuniões anuais. O item sobre a predefinição do um cronograma anual foi excluído. Tatiana propõe que o art. 21, que trata sobre a antecedência para convocação das reuniões deva estar nesta seção, retirando a redundância do art. 11, inciso I. Em relação às reuniões extraordinárias e sua antecedência, Paulo Barreto propõe que haja um prazo mínimo de 07 dias. Seu Luiz, representando a associação do Cajueiro I, diz que não deve haver prazo mínimo. Foi consensuado o prazo de, no mínimo, 7 dias de antecedência. Paulo Cruz propõe que o parágrafo 3º do art. 21 seja editado para que a data da próxima reunião não seja, necessariamente, definida sempre ao fim da reunião que a antecede. No art. 22, inciso II, foi definido tempo de 30 minutos para realizar segunda convocação de abertura da reunião. Paulo Barreto propõe o acréscimo de uma terceira chamada que inicie a reunião com os conselheiros presentes, o que não foi aceito por todos pela delicadeza e complexidade de algumas pautas. Tatiana propõe a edição do art. 17 com a exclusão de conselheiro por decisão da Plenária com, ao menos, 2/3 de membros. Em relação ao art 15 propõe-se que após 02 reuniões a instituição será notificada quanto às faltas do conselheiro e na 03ª reunião a Plenária irá decidir. No art. 16 decide-se pelo abono de falta justificada de até 02 reuniões. O art. 17, inciso I, foi retirado por redundância. Jurandi questiona sobre o art. 23, se não seria

muito tempo para aprovação da ata. Foi decidido que a ata será redigida no momento da reunião, lida, consensuada, e assinada na mesma reunião. Paulo Cruz narra a experiência das reuniões do antigo Conselho da Rebio em que por 26 reuniões funcionou com as atas sendo aprovadas nas reuniões subsequentes. Edileusa, representando a associação do Maruim e Barro Vermelho, e Sr. Luiz manifestam concordância com a leitura e aprovação da ATA na reunião subsequente. Tatiana propõe que este ponto seja decidido na reunião seguinte, registrando-se que a maioria presente concorda com a assinatura da ata na reunião subsequente. Terminamos no art. 23.